PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Sr. PASTOR GIL)

Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para estabelecer a obrigatoriedade da inserção do símbolo mundial de conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA) entre as placas de atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados abertos ao público.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

§ 3º Os estabelecimentos públicos e privados referidos na Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, deverão incluir, em suas placas de atendimento prioritário, a fita quebracabeça, símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, para identificar a prioridade de pessoas com transtorno do espectro autista.

§ 4º O símbolo deverá ser posicionado de forma visível e clara nos estabelecimentos, juntamente com outros símbolos que indiquem prioridades para pessoas com deficiência, gestantes, idosos, entre outros." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.





JUSTIFICAÇÃO

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), o Transtorno do Espectro Autista (TEA) engloba uma série de condições que se caracterizam por algum grau de comprometimento no comportamento social, na comunicação e na linguagem. Além disso, pessoas com TEA costumam apresentar interesses restritos e atividades repetitivas, que são únicas para cada pessoa.

Segundo a OMS, uma em cada 160 crianças tem TEA. Já de acordo com Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC), órgão ligado ao governo dos Estados Unidos, considerado a principal referência acerca da prevalência do TEA em todo o mundo¹, uma a cada 36 crianças de até oito anos está no espectro autista². O Centro aponta, ainda, que a prevalência de pessoas com TEA tem aumentado de forma constante ao longo dos anos. Em 2000, a proporção divulgada foi de um caso a cada 150 crianças. Em 2018, esse número subiu para um em 44 e, como revelado acima, alcançou um em 36 em 2020³.

Ainda não se sabe com certeza se o número de pessoas com TEA está realmente aumentando ou se é o número de diagnósticos que está crescendo. A maioria dos pesquisadores acredita na segunda hipótese: que o maior acesso ao diagnóstico, aliado à melhor capacitação dos profissionais de saúde, tem levado a um aumento nos diagnósticos. Com efeito, é elevado o número de pessoas com TEA que enfrentam estigmatização, discriminação e violações de seus direitos humanos, e, frequentemente, não têm acesso a serviços e rede de apoio.

A proposição em tela busca justamente facilitar o acesso a serviços disponíveis a essa parcela da população, ao propor a inclusão do símbolo mundial de conscientização do TEA nas placas de sinalização de prioridade em estabelecimentos públicos e privados abertos ao público, tais como supermercados, hospitais e repartições.

2

3





¹

Essa medida visa garantir o reconhecimento de pessoas com autismo e, assim, assegurar o cumprimento do direito de prioridade, conferido por meio da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. A referida lei considera a pessoa com TEA como pessoa com deficiência, garantindo-lhe todos os direitos correspondentes, inclusive o de prioridade. Entretanto, embora a norma preveja a prioridade de atendimento para pessoas com TEA – direito muitas vezes violado –, não estabelece de forma expressa a obrigatoriedade de incluir o símbolo mundial de conscientização do autismo nas placas de atendimento prioritário.

Considera-se, portanto, que a obrigatoriedade do uso da fita para identificar a prioridade em estabelecimentos públicos e privados contribui significativamente para melhorar o quadro de preconceito, exclusão, desrespeito aos seus direitos fundamentais e de dificuldades no acesso a serviços essenciais das pessoas com TEA. É nesse sentido que a proposição ora apresentada fortalece a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Diante do aumento da demanda contínua por serviços, da ausência de rede de suporte efetiva às pessoas com TEA e da necessidade de uma resposta nacional para melhorar a vida dessas pessoas, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante projeto.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado PASTOR GIL PL/MA





